



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 903/2003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL DE Nº 625/99, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei 625/99, de 22 de setembro
de 1999, passará a vigorar com a seguinte redação:

***“ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação de
uma fração de terras, com área de 10.250,00 m², constituída pelo Lote 05C, da
Quadra 03, do Distrito Industrial II de Campo Verde – MT, à firma ARGECOL
ARMAZÉNS GERAIS COCAL LTDA”.***

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

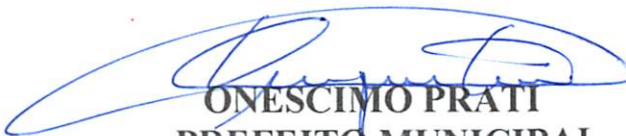
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 10 de
dezembro de 2003.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

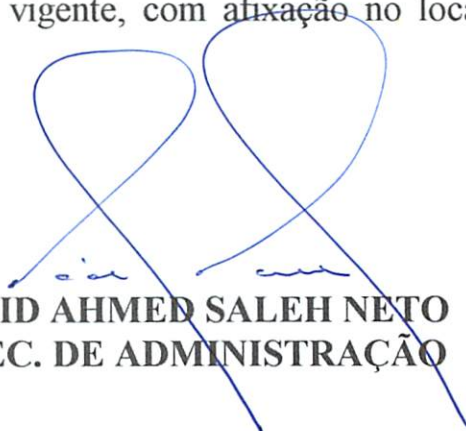


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de
costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO